

# CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

## RESOLUÇÃO nº 85 de 14 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o Contrato Especial entre o SAMAE de Cocal do Sul e a empresa Eliane Revestimentos Cerâmicos.

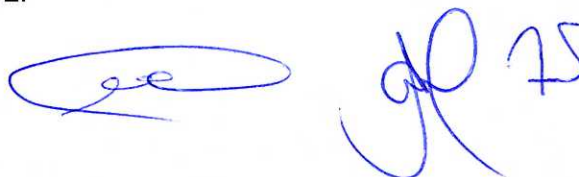
O CISAM-SUL, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, juntamente com a Diretoria Executiva do CISAM-SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, e,

### CONSIDERANDO:

1. As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;
2. Que o CISAM-SUL através da Câmara de Regulação e Fiscalização – CREFISBA emitiu Parecer Técnico nº 23/2022 com o preço do metro cúbico da água não-tratada e assim, favorável a estabelecer Contrato Especial entre o SAMAE de Cocal do Sul e a empresa Eliane Revestimentos Cerâmicos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR o valor do metro cúbico da água não-tratada a ser comercializado para a empresa Eliane Revestimentos Cerâmicos, cujo prestador de serviços é o SAMAE de Cocal do Sul, conforme definidos no Parecer Técnico nº 23/2022 da CREFISBA – CISAM-SUL.



# CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

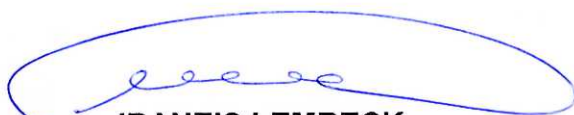
E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

**Art. 2º** - O metro cúbico de água não-tratada foi definido a partir das despesas de custos variáveis indiretos do SAMAE, dividindo pelo volume distribuído de água do ano de 2021.

**Art. 3º** - O valor estabelecido será de R\$ 0,7926 por metro cúbico.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



**IBANEIS LEMBECK**  
Presidente – CISAM-SUL



**FELIPE SOUZA FAGUNDES**  
Presidente – CREFISBA

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.



**ANTONIO IRONILDO WILLEMANN**  
Superintendente – CISAM-SUL